



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL Nº 920/2011, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011 -

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA SERRA A ASSUMIR RESPONSABILIDADE FINANCEIRA PARA CUSTEAR DESPESAS PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA A MUNÍCIPE TETRAPLÉGICO E EM SITUAÇÃO DE POBREZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMARILDO LUIZ SABADINI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a assumir responsabilidade financeira para custear despesas para construção de moradia ao munícipe RENATO MARINA, portador do CPF/MF nº 017.188.460-45, com domicílio na localidade da **linha Sexta Grotera, Distrito de Pulador**, no Município de União da Serra, que é signatário de tetraplegia e se encontra em situação de pobreza, **no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

Art. 2º A responsabilidade financeira referida no artigo 1º desta Lei poderá ser concretizada mediante o fornecimento de materiais e mão-de-obra própria ou terceirizada, necessário à construção da casa de moradia do beneficiário e sua família, em terreno de propriedade de seus ascendentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Para atender o previsto no artigo 1º da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Exercício de 2011 com a seguinte classificação orçamentária:

09- SECRETARIA DO TRABALHO HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

0901-Secretaria do Trabalho Habitação e Ação Social

0901082440122.070-Custeio de Ação de Assistência Social

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço de Distribuição GratuitaR\$ 12.000,00

RECURSO VINCULADO 01 LIVRE

TOTAL DO CREDITO ESPECIAL.....R\$12.000,00

Art. 4º O Crédito aberto no artigo anterior será coberto pela maior arrecadação a verificar-se no presente exercício no recursos vinculado 01LIVRE no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 21 DE OUTUBRO DE 2011.

AMARILDO LUIZ SABADINI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI
Secretário Municipal da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural
Da Prefeitura Municipal Em Lugar Público E Visível
Pelo Período de 21.10.2011 à 06.11.2011